LEI Nº 1021, DE 05 DE MAIO DE 2009.
(Projeto de Lei nº 1054, de 14 de abril de 2009, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Comissão Organizadora da 18ª EXPOVALE, com objetivo de repassar recursos financeiros para a sua realização.

LUIZ SCHUSTER, Prefeito do Município de Água Boa em exercicio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de maio de 2009, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Comissão Organizadora da 18ª EXPOVALE,** ou com a instituição indicada pela mesma, a título de Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONCEDENTE; tendo como objetivo dar apoio a Evento de Promoção Agropecuário e Industrial, denominado 18ª EXPOVALE – Exposição Agropecuária e Industrial do Vale do Araguaia, a realizar-se nos dias 08 de julho a 12 de julho de 2009.

Art. 2° – A Prefeitura Municipal de Água Boa, efetuará repasse financeiro no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em 04 (Quatro) parcelas.

Parágrafo único: As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual vigente, em dotação própria já fixada para execução em 2009 e, sendo necessário, fica o Poder Executivo autorizado a suplementa-la até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inicial previsto, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão:	07 – Secretaria de Desenvolvimento
Unidade:	01 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Proj./Ativ.:	2.048 – Apoio a Eventos de Promoção Agropecuária
Dotação:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Juridica
Valor:	R$ 140.000,00

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENENTE até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, à CONCEDENTE, através de relatório de produção e extratos bancários referentes ao pagamento de Serviços de Terceira Pessoa Jurídica à 18ª EXPOVALE, observando-se o Plano de Trabalho e as normas vigentes contidas na Instrução Normativas STN nº 01/1997, e suas alterações.

Parágrafo Único – A CONVENENTE manterá a disposição da CONCEDENTE sempre que solicitado com antecedência de pelo menos cinco dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de maio de 2009.

LUIZ SCHUSTER
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2009.

FABIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças